



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.890.186 de 13/07/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 13/07/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.891.307, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.890.186** e averbado no registro nº 1.865.677 de 28/03/2019 no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LILIAN PALACIOS MENDONÇA CERQUEIRA:05271828778(Padrão: PDF)

ARIANE DE CARVALHO SALGADO VERRONE IANNARELLI:40532576896(Padrão: PDF)

São Paulo, 13 de julho de 2020

Assinado eletronicamente

Valmir Inacio dos Santos

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 11.159,49	R\$ 3.171,64	R\$ 2.170,82	R\$ 587,34	R\$ 765,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 535,66	R\$ 233,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.624,75



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181581120748386



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544TIFE000020242DB207



ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO
XP INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ/ME 30.317.464/0001-97

Por este ato único, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **XP INFRA II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.317.464/0001-97 ("Fundo"), considerando que, nos termos do artigo 42, Parágrafo Primeiro, do regulamento vigente do Fundo datado de 06 de fevereiro de 2020 ("Regulamento"), o Administrador poderá, conforme recomendação da **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), CEP 04543-907, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, habilitada para a administração de carteiras de valores mobiliários, conforme ato declaratório expedido pela CVM nº 12.794, de 21 de janeiro de 2013, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestor"), deliberar por realizar novas emissões de Cotas do Fundo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou alteração do Regulamento, desde que limitadas ao montante máximo de R\$10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

RESOLVE:

1. Aprovar a 3ª (terceira) emissão de Cotas do Fundo, composta por, no mínimo, 522.849 (quinhentas e vinte e duas mil, oitocentas e quarenta e nove) Cotas e, no máximo, 5.228.485 (cinco milhões, duzentas e vinte e oito mil, quatrocentas e oitenta e cinco) Cotas (sem prejuízo da possibilidade de emissão de lote adicional de Cotas), em classe e série única ("Cotas da 3ª Emissão"). As Cotas da 3ª Emissão terão valor unitário de R\$95,63 (noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) por Cota da 3ª Emissão, tendo como parâmetro o valor patrimonial das Cotas apurado em 2 de julho de 2020 de R\$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) descontado o custo unitário de distribuição equivalente a 3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento), ou seja R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por Cota ("Preço de Emissão"), nos termos do Regulamento, sem prejuízo da emissão e distribuição de cotas adicionais, nos termos da regulamentação aplicável. As Cotas da 3ª Emissão serão objeto de oferta pública nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("Instrução CVM 578"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"), nos termos descritos no Suplemento das Cotas da 3ª Emissão anexo a este Ato Único do Administrador e considerando as disposições abaixo:



- A) Espécie de Distribuição: oferta pública das Cotas da 3ª Emissão, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400, observado o procedimento de registro previsto no artigo 22, §3º da Instrução CVM 578 e demais leis e regulamentações aplicáveis sob a coordenação e distribuição de **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 25º ao 30º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços de colocação, que poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), convidadas a participar da Oferta (“Participantes Especiais”).
- B) Registro para distribuição e negociação das Cotas: as Cotas da 3ª Emissão serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação em mercado secundário, em ambiente de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3.
- C) Custo Unitário de Distribuição e Despesas da Oferta: no ato da subscrição primária das Cotas da 3ª Emissão, os subscritores das Cotas da 3ª Emissão deverão pagar uma taxa adicional ao Preço de Emissão, nos termos do artigo 45, inciso XVI da Instrução CVM 578 (“Custo Unitário de Distribuição”). Os custos e despesas com a distribuição primária das Cotas da 3ª Emissão, bem como com seu registro para negociação em mercado organizado de valores mobiliários e demais custos da Oferta, serão pagos com os recursos oriundos do Custo Unitário de Distribuição a ser pago pelos subscritores das Cotas da 3ª Emissão.
- D) Direito de Preferência: Nos termos do artigo 42, Parágrafo Quarto, do Regulamento, será assegurado aos cotistas do Fundo na data de divulgação do anúncio de início da Oferta o exercício do direito de preferência para subscrição das Cotas da 3ª Emissão na proporção de suas respectivas participações no Fundo, respeitando-se os prazos e procedimentos operacionais da B3 e observados os procedimentos a serem previstos nos prospectos de distribuição pública das Cotas da 3ª Emissão, do aviso ao mercado e do respectivo comunicado de início do período de exercício do Direito de Preferência (“Prospecto” e “Direito de Preferência”, respectivamente). No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Cotas da 3ª Emissão objeto da Oferta a ser subscrita, não se aplicando a tais cotistas a obrigação de subscrição de quaisquer valores ou quantidades mínimas de Cotas da 3ª Emissão. Os Cotistas não poderão ceder seu Direito de Preferência a terceiros.
- E) Demais Termos e Condições: Os demais termos e condições da Oferta serão detalhados no Suplemento de Cotas da 3ª Emissão anexo a este Ato Único do Administrador, no Prospecto, no contrato de distribuição a ser celebrado com o Coordenador Líder e nos demais documentos, avisos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 11.159,49	R\$ 3.171,64	R\$ 2.170,82	R\$ 587,34	R\$ 765,90	R\$ 535,66	R\$ 233,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.624,75



2. Aprovar a contratação do Coordenador Líder, bem como a eventual contratação de Participantes Especiais, para distribuir as Cotas da 3ª Emissão. Nesse sentido, tendo em vista que os gastos relacionados à distribuição primária das Cotas da 3ª Emissão, em especial a remuneração do Coordenador Líder, serão arcados exclusivamente com os recursos decorrentes do Custo Unitário de Distribuição a ser pago pelos subscritores das Cotas da 3ª Emissão, o Administrador esclarece que tais custos não irão onerar em hipótese nenhuma os atuais cotistas do Fundo, de forma que a contratação do Coordenador Líder na Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses.

São Paulo, 10 de julho de 2020

Dados: 2020.07.10 14:07:27 -03'00'

Dados: 2020.07.10 14:14:17 -03'00"

Administrador



ANEXO I – SUPLEMENTO DE COTAS DA 3ª EMISSÃO

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da 3ª (terceira) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	A presente Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de cotas do Fundo (" <u>Cotas da Terceira Emissão</u> ").
Montante Mínimo da Emissão e Montante Inicial da Emissão:	No mínimo, R\$ 50.000.049,87 (cinquenta milhões e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e, no máximo, R\$ 500.000.020,55 (quinhentos milhões e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), considerando o Preço de Emissão, sem prejuízo da emissão e distribuição das Cotas Adicionais.
Quantidade de Cotas:	No mínimo, 522.849 (quinhentas e vinte e duas mil, oitocentas e quarenta e nove) Cotas da Terceira Emissão e, no máximo, 5.228.485 (cinco milhões, duzentas e vinte e oito mil, quatrocentas e oitenta e cinco) Cotas da Terceira Emissão, podendo este montante ser acrescido em decorrência da emissão das Cotas Adicionais (conforme definido abaixo). As Cotas da Terceira Emissão (i) são emitidas em classe e série única (não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas) e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de cotistas do Fundo, (ii) correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo, (iii) não são resgatáveis, salvo na hipótese de liquidação do Fundo, (iv) terão a forma nominativa e escritural; (v) conferirão aos seus titulares direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver, (vi) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos, e (vii) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pela instituição escrituradora em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas da Terceira Emissão e a qualidade de Cotista do Fundo, sem emissão de certificados.
Valor Unitário da Cota (Preço de Emissão e Preço de Aquisição)	R\$ 95,63 (noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) por Cota da Terceira Emissão, tendo como parâmetro o valor patrimonial das Cotas apurado em 2 de julho de 2020 de R\$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) descontado o custo unitário de distribuição equivalente a 3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento), ou seja R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por Cota (" <u>Preço de Emissão</u> "). O



	preço de aquisição por Cota da Terceira Emissão será o Preço de Emissão acrescido do custo unitário de distribuição de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) por Cota, resultando no valor de R\$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) por Cota da Terceira Emissão ("<u>Preço de Aquisição</u>"). O Preço de Aquisição e o Preço de Emissão poderão ter seus valores e data de base de cálculo alterados pelo Administrador conforme solicitação do Gestor, por meio de novo ato do Administrador, desde que antes da divulgação do Anúncio de Início e observado o disposto na regulamentação aplicável.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Emissão:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas da Terceira Emissão, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, totalizando o montante mínimo de R\$ 50.000.049,87 (cinquenta milhões e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) para a manutenção da Oferta ("<u>Montante Mínimo da Oferta</u>"). As Cotas da Terceira Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta.
Lote Adicional:	O montante inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento) ("<u>Cotas Adicionais</u>"), ou seja, em até 1.045.697 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentas e noventa e sete) Cotas da Terceira Emissão, correspondente a um montante de até R\$ 100.000.004,11 (cem milhões e quatro reais e onze centavos) com base no Preço de Emissão, por decisão do Administrador e do Gestor, em comum acordo com o Coordenador Líder, até a data de encerramento da Oferta, sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Terceira Emissão e da Oferta, conforme facultado pelo artigo 14, §2º, da Instrução nº CVM 400/03 ("<u>Lote Adicional</u>"). Aplicar-se-ão às Cotas da Terceira Emissão oriundas do exercício do Lote Adicional as mesmas condições, Preço de Emissão e Preço de Aquisição das Cotas da Terceira Emissão inicialmente ofertadas, sendo sua oferta conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação, sob a liderança do Coordenador Líder e a participação das instituições participantes da Oferta, conforme aplicável. As Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.



Aplicação mínima por investidor:	262 (duzentas e sessenta e duas) Cotas da Terceira Emissão, representando R\$ 26.003,50 (vinte e seis mil e três reais e cinquenta centavos), considerando o Preço de Aquisição.
Direito de Preferência	Será assegurado aos cotistas do Fundo na data de divulgação do anúncio de início da Oferta o direito de preferência na subscrição das Cotas da Terceira Emissão, na proporção máxima da respectiva participação de cada cotista no Patrimônio Líquido do Fundo, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Cotas da Terceira Emissão determinado pelo Administrador e Gestor nos documentos da Oferta.
Forma de Distribuição	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas da Terceira Emissão, no Brasil, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, eventualmente convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Cotas da Terceira Emissão juntos aos investidores da Oferta, observados os termos da Instrução CVM 400, e demais leis e regulamentações aplicáveis, bem como o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.
Procedimentos para Subscrição e Integralização das Cotas:	As Cotas da Terceira Emissão deverão ser totalmente subscritas durante o Período de Colocação, sendo que as Cotas da Terceira Emissão que não forem subscritas até o fim do Período de Colocação serão canceladas pelo Administrador. A integralização deverá ocorrer à vista, pelo Preço de Aquisição, em moeda corrente nacional, nas respectivas datas de liquidação previstas nos documentos da Oferta.
Público Alvo:	Os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas da Terceira Emissão por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011. <u>Investidores Institucionais</u> , sujeito a ajustes na documentação da Oferta, serão fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência



	complementar e de capitalização, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis, em todos os casos, que sejam Investidores Qualificados na forma da legislação em vigor e, ainda, investidores cuja ordem de investimento ou Pedido de Subscrição seja igual ou superior a 10.457 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete) Cotas da Terceira Emissão, totalizando a importância de R\$ 1.000.002,91 (um milhão e dois reais e noventa e um centavos), considerando o Preço de Emissão, e de R\$ 1.037.857,25 (um milhão, trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), considerando o Preço de Aquisição, que leva em conta o Custo Unitário de Distribuição. <u>Investidores Não Institucionais</u>, sujeito a ajustes na documentação da Oferta, são investidores pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis, que sejam Investidores Qualificados e cujo Pedido de Subscrição não ultrapasse 10.456 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis) Cotas da Terceira Emissão, totalizando a importância de R\$ 999.907,28 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos), considerando o Preço de Emissão, e de R\$ 1.037.758,00 (um milhão, trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais), considerando o Preço de Aquisição, que leva em conta o Custo Unitário de Distribuição.
Período de Colocação:	Sem prejuízo do período de subscrição e/ou período de direito de preferência, conforme definido nos documentos da Oferta, a Oferta terá início na data de divulgação do anúncio de início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400. A distribuição das Cotas da Terceira Emissão da Oferta será encerrada na data de divulgação do anúncio de encerramento, a qual deverá ocorrer (i) em até 6 (seis) meses após a divulgação do anúncio de início, ou (ii) em prazo inferior, até a data de divulgação do anúncio de encerramento (" <u>Período de Colocação</u> ").
Coordenador Líder:	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78